



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3963

Macapá, 29 de Junho de 1983 - 4ª-Feira.

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
Secretário de Promoção Social  
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA  
Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO  
Secretário de Saúde  
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0679 de 23 de junho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/01370/83-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a HELIO DE SOUZA CASTRO, matrícula nº 2.258.426, no cargo de Artífice de Mecânica, Código ART - 1002, Classe "Artífice", Referência NM-8, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a Referência NM-14, da Classe "Artífice Especializado", de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de junho de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0680 de 23 de junho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, e Ofício nº 1722/83-APES/DAA/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, MARIA JURACI DA SILVA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "B", Referência NM-23, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a função de confiança de Diretora da Escola de 1º Grau "KM 132", Código DAI-201.3, da Divisão de Ensino de 1º Grau-DEN/SEEC, a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de junho de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/80-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E EUNICE SOUZA FONTES SALES;

Aos dezessete (17) dias do mês de junho do ano de hum mil novecientos e oitenta e três (1983) nesta cidade de Macapá, o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e EUNICE SOUZA FONTES DE SALES, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 33.635-Ap e CPF 013990532-00, domiciliada e residente à Av. Antônio Coelho de Carvalho, número 3973, Bairro de Santa Rita, daqui em diante denominada simplesmente LOCADORA, resolvem aditar o Contrato nº 032/80-PROG, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, fica o instrumento principal revigorado e prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados de 1º a 30 de junho de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa

15814866.067, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota Orçamentária nº 4794, emitida em 10 de junho de 1983, no valor de Cr\$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta cruzeiros), para o pagamento do período estipulado na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento ora aditado.

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(Ap), 17 de junho de 1983

ANNÍBAL BARCELLOS  
= LOCATÁRIO =

EUNICE SOUZA FONTES DE SALES  
= LOCADORA =

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 034/83-PROG.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A DIOCESE DE MACAPÁ, PARA FINS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE PRIMEIRO GRÁU PADRE SIMÃO CORRIDORI, MEDIANTE A ADOÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Aos sete (07) dias do mês de junho do ano de hum mil novecientos e oitenta e três (1983), nesta cidade de Macapá, O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNÍBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a DIOCESE DE MACAPÁ, entidade religiosa com sede nesta cidade de Macapá, neste instrumento representada por seu Reverendíssimo DOM JOSÉ MARITANO, Bispo da Diocese de Macapá, daqui em diante denominado simplesmente DIOCESE, acordam celebrar o presente Contrato de Locação e Administração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo no ítem XVII do artigo 18, do Decreto-Lei 411, de 08 de janeiro de 1969, e nas leis que regem a Locação de Imóveis Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a administração, manutenção e funcionamento da Escola de Primeiro Grau Padre Simão Corridori localizada no município de Macapá, bem como receber o imóvel e definir linhas operacionais a nível de responsabilidade entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

I - DO GOVERNO

a) Receber, através da Secretaria de Educação e Cultura pelos órgãos, Departamento de Ensino e Divisão de Ensino

de Primeiro Grau, o imóvel onde funcionará a Escola de Primeiro Grau Padre Simão Corridori, mantendo com a DIOCESE, em tendimentos necessários que visem o bom e fiel cumprimento deste Contrato, face ao desempenho da Secretaria de Educação e Cultura na Execução física da Administração, Manutenção e Funcionamento da Escola.

b) Providenciar junto a Divisão de Apoio Administrativo, para que os pagamentos mensais devidos a DIOCESE, sejam processados dentro dos prazos legais, agilizando a Secretaria de Finanças, com suporte da Nota Orçamentária nº 3812, emitida em 17.05.83.

c) Manter a Escola, durante a vigência deste Contrato, com material de consumo em geral e equipamento escolar, observadas as reais disponibilidades físicas e financeiras da SEEC, ficando a Divisão de Apoio Administrativo em consonância com o Departamento de Ensino - DEN/DEPRI, com a responsabilidade de instrumentalizar o atendimento.

d) Ceder a DIOCESE ao pessoal docente, Administrativo e de Apoio necessário ao bom funcionamento da Escola de Primeiro Grau Padre Simão Corridori, salvaguardas das suas disponibilidades físicas e legais, ficando o Departamento de Ensino da SEEC, com a intervenção da Divisão de Ensino de Primeiro Grau, com a responsabilidade de instrumentalizar a matéria, objetivando atingir um perfeito desempenho Técnico - pedagógico - administrativo.

e) Estender o Serviço de Supervisão Escolar de Primeiro Grau da SEEC.

f) Manter com a DIOCESE os atendimentos necessários no tocante as reformas definidas no ítem II - DA DIOCESE, sub ítem "a", deste instrumento,

g) Custear as despesas com o fornecimento d'água e energia elétrica, através das empresas CAESA e CEA, deste que utilizadas pelo Estabelecimento em horários compatíveis com o Calendário Escolar da SEEC, para 1983.

II - DA DIOCESE

a) Processar as reformas necessárias no imóvel, dando condições de higienização e habitabilidade, efetuando reposição de ferragens, pintura, retelhamento, troca de portas e janelas, bem como outras reformas necessárias durante o ano letivo de 1983, mantendo com o GOVERNO/SEEC, os entendimentos para salvaguardas de interesses mútuos e o cumprimento da legislação específica.

b) Ceder o prédio para funcionamento da Escola de Primeiro Grau PADRE SIMÃO CORRIDORI, cujas dependências utilizáveis foram objeto de mapeamento pela Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, no Processo nº 2/06764/83, de 19 de abril de 1983.

c) Concordar com o valor de Cr\$: 1.612.956,00 (hum milhão, seiscentos e doze mil e novecentos e cinquenta e seis cruzeiros), escudado na Nota Orçamentária nº 3812, emitida em 17.05.83, que caracteriza um aluguel mensal no valor de Cr\$: 134.413,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e treze cruzeiros).

d) Acatar as determinações e orientações da SEEC, atra-

## DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR  
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

### ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

### ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

### PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 420,00

### PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 5.200,00  
\* Outras Cidade..... Cr\$ 9.200,00  
\* As assinaturas são semestrais e vencíveis 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 45,00  
Número atrasado..... Cr\$ 90,00  
Número atrasado em outras cidades..... Cr\$ 120,00

### RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

vés de seu Departamento de Ensino, com a interviniência da Divisão de Ensino de Primeiro Grau, no tocante a problemas e assuntos da esfera Administrativa e Técnica Pedagógica.

e) Não sublocar em parte ou em todo durante a vigência deste Contrato, quaisquer das dependências mapeadas pela Divisão de Ensino de Primeiro Grau, mediante aluguel ou utilizá-las para fins estranhos a educação.

f) Proporcionar Educação Religiosa aos discentes, sem ônus para o Governo.

g) Comunicar a SEEC, todo e qualquer problema surgido no Estabelecimento que possa prejudicar a execução do Processo Administrativo ou Técnico - Pedagógico, bem como outros escudados em manutenção e funcionalidade.

h) Manter com o Departamento de Ensino da SEEC, entendimentos que visem definir o quadro de pessoal Docente e Administrativo do Estabelecimento, propondo, se for o caso, substituições, remanejamentos, etc., assunto que receberá a interviniência da Divisão de Ensino de Primeiro Grau, ficando em última instância, o titular da SEEC com a decisão final sobre a matéria, caso os órgãos mencionados não tenham poderes para solucionar as pendências.

i) Custear as despesas sobre o imposto predial e demais encargos que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o imóvel objeto deste Contrato, exceto aquelas definidas na letra "g" do item I - DO GOVERNO.

g) Matricular, visando atendimento no presente ano letivo, um número de alunos compatíveis com a capacidade física de atendimento da Escola, e em cumprimento ao Calendário Escolar e normas de Matrículas, documentos esses expedidos pela SEEC.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O presente Contrato, terá duração de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro à 31 de dezembro do ano de 1983, findo qual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se as partes convier as partes contratantes, podendo inclusive, modificá-lo no todo ou em parte, e o aluguel mensal reajustado de acordo com a legislação vigente a época.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LOCAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** As despesas para custear este Contrato, serão alocadas em recursos do F.P.E, programa 08421884.767, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 3812, emitida 17.05.83, no valor de Cr\$: 1.612.956,00 (hum milhão, seissentos e doze mil e novecentos e cinquenta e seis cruzeiros).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos serão liberados mensalmente em favor da Diocese, mediante emissão de recibos, conforme caracteriza a Cláusula Segunda - DA DIOCESE - letra "c", deste instrumento, ficando a Divisão de Apoio Administrativo da SEEC, com a responsabilidade de processar e controlar tais encargos, mantendo a Divisão de Ensino uma articulação permanente, cujos recibos serão remetidos a Secretaria de Finanças para fins de processamento de pagamentos e demais providências decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:** O não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento, implicará em sua denúncia e conseqüente rescisão, por qualquer das partes contratantes, incidindo a parte que der causa ao rompimento nas sanções previstas no artigo 3º da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas durante a vigência deste Contrato, fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Macapá.

E, por estarem de comum acordo, GOVERNO e DIOCESE, ratificam o presente instrumento legal, assinando-o em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 07 de junho de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS  
= Governador =

DOM JOSÉ MARITANO  
= Diocese =

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos

Raimundo da Silva Picanço

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

QUINTO (5º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/78 - SOAC/NSP/SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR A PROGRAMAÇÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO TERRITÓRIO.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNÍBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene neste ato representado por seu Prefeito, Senhor JOSÉ FERREIRA DA COSTA, adiante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo visa dar condições financeiras para o cumprimento da Programação de Educação Pré-Escolar no Território Federal do Amapá, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira, item I e II do Convênio nº 003/78 - SOAC/NSP/SEEC.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor de Cr\$: 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), correrá à conta do Convênio nº 03/83-MEC, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, Projeto: 1.6 - Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, Meta: 06 - Manutenção da Educação Pré-Escolar das Classes conveniadas com a Prefeitura Municipal de Calçoene, no período de fevereiro à dezembro de 1983, conforme Nota de Empenho nº 77, emitida em 05 de maio de 1983.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio Original.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (Ap), 27 de maio de 1983.

ANNÍBAL BARCELLOS  
= Governo =

JOSÉ FERREIRA DA COSTA  
= Prefeitura =

TESTEMUNHAS: Ângelo de Alcântara Queiroz  
Bernardino Mendes dos Santos

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

OITAVO (8º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/78-SOAC/NSP/SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR A PROGRAMAÇÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO TERRITÓRIO;

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNÍBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente, GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, adiante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Sétimo (7º) Termo Aditivo ao instrumento principal fica acrescido da Cláusula Quarta, que terá a seguinte redação:

"Cláusula Quarta - Fica revigorado e prorrogado a vigência do Convênio até 31 de dezembro de 1983".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio.

E, por estarem de comum acordo as partes celebram o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (Ap), 16 de junho de 1983

ANNÍBAL BARCELLOS  
= Governador =

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
= Prefeito =

TESTEMUNHAS: Ilegíveis



## JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

## TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA — MACAPÁ

## EDITAL DE INTIMAÇÃO E PRAÇA

O Doutor OSWALDO DE SOUSA E SILVA, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou de le conhecimento tiverem, que o Porteiro dos Auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá, em haste pública, a venda do bem abaixo discriminado, penhorado nos autos de EXECUÇÃO Nº 13.442/82, requerido por BANCO DO BRASIL S.A., contra CELESTINO TAVARES PINHEIRO FILHO e EPACIL-E.PA CHECO & CIA. LTDA, no átrio do Forum - Avenida Amazonas, 26, no dia 15 de julho de 1983, às 9:00 horas, em primeira praça, por preço igual ou acima da avaliação. Não havendo licitante, será realizada a segunda praça, no dia 15 de agosto de 1983, às 9:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o bem a seguinte característica:

Um (1) Prédio construído em Alvenaria, coberto com telhas de brasilit, medindo dez (10) metros de frente por vinte e cinco (25) metros de fundos, localizado à Av. Salgado Filho, 525, todo pintado de verde, com três (3) portas de aço na sua parte frontal e em seu interior funciona uma Seraria, com o nome de Estância São Jorge. Considerando o tempo de construção, localização e conservação, está avaliado em Cr\$: 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Fica o executado intimado das datas designadas, através do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

E, que os mesmos quiserem arrematar, deverão comparecer no dia, hora e local ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro ou espécie ou através de cheque visado, ou, ainda mediante caução idônea.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital em mais de três vias de igual teor, sendo que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta de Macapá, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de hum mil, novecentos e oitenta e três. Eu, Agostinho Ibiapino da Silva, Auxiliar Judiciária datilografei e eu Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscreví.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA  
Juiz de Direito

## TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ-AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL FUNDAÇÃO

Convocamos todos os Trabalhadores em transportes Marítimos e Fluviais no Território Federal do Amapá-AP, reunirem-se em assembléia geral no dia 02 de Julho de 1.983 às 20 (vinte) horas, na Rua Hildemar Maia nº 770 nesta cidade, com a finalidade de discutirem e aprovarem a seguinte Ordem do Dia:

- Fundação da "Associação dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais no Território Federal do Amapá.
- Aprovação dos Estatutos (Modelo padronizado pela portaria nº 126/58) devidamente atualizados.
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.
- Aprovação das Mensalidades.

Macapá-AP, 25 de Junho de 1983

Comissão Organizadora:

JOSÉ CALANDRINI SIDÔNIO

WALDENIR DOS SANTOS CAMBRAIA

LINO DE JESUS ALVES

## PROCURADORIA GERAL

## TERMO ADITIVO

TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/81-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE AMAPÁ.

Aos seis (06) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e três, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNÍBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, adiante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica revigorado o Convênio nº 037/81-PROG.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo Presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Décima do Convênio nº 037/81-PROG, que passam a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quarta - Dotação: A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no valor de Cr\$ 1.345.600,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos cruzeiros) correrá à conta do Convênio único MS/SESA/13/80, outras despesas de correntes conforme a Nota de Empenho nº 10, emitida em 06 de maio de 1983".

Cláusula Décima - Vigência: A vigência do Convênio principal fica prorrogada até 31 de dezembro de 1983".

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento principal.

E, por estarem de comum acordo com que aqui ficou estipulado, firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma que irá assinado por duas (02) testemunhas abaixo.

Macapá (Ap), 06 de junho de 1983

ANNÍBAL BARCELLOS  
= Governador =

FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO  
= Prefeito =

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos  
Raimundo da Silva Picanço

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
Território Federal do Amapá  
Juiz de Direito da Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: ANA DO SOCORRO DOS SANTOS ALBERTO, brasileira, natural de Afuá-Pa; solteira, professora de 1º grau, filha de Pedro dos Santos Alberto e de Maria de Lourdes dos Santos Almeida, como incurso no artº 129, § 2º - ítem IV, do CP

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 26-julho-83, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado neste cidade, aos dezessete dias do mês de junho de 1.983. Eu, Manoel Januário da Silva diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

DORIVAL BARBOZA  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: MARIA ONEIDE PEREIRA BRITO, vulgo "NEDICA", brasileira, natural de Afuá-Pa; solteira, sem profissão, filha de Raimundo Pereira Enedino e de Raimunda Pereira Brito, como incurso no artº 129, "caput", do C.P.B.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 25-julho-83, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de junho de 1.983. Eu, Manoel Januário da Silva Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

DORIVAL BARBOZA  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC..

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: MATILDE DE ALMEIDA GOMES, brasileira, natural de Belém-Pa; solteira, doméstica, filha de Firmina de Almeida Gomes, como incurso no artº 129, "caput", do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 25-julho-83, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de junho de 1.983. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

DORIVAL BARBOZA  
Juiz de Direito

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS  
CGC-MF 05.965.421/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, convidados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 11 de julho de 1983, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Sociedade, sito à Av. Duque de Caxias nº 106 nesta cidade de Macapá, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$-1.189.248.119,92 (hum bilhão, cento e oitenta e nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, cento e dezenove cruzeiros e noventa e dois centavos), para Cr\$- 1.356.566.111,64 (hum bilhão, trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e onze cruzeiros e sessenta e quatro centavos), mediante a Incorporação da Reserva de Isenção de Impostos de Renda e Capitalização dos Créditos de Participação Financeira de promitentes assinantes e da TELEBRÁS.

b) Alteração dos Artigos 5 (quinto) e 16 (Caput) do Estatuto Social.

Macapá-AP, 28 de Junho de 1983.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO  
= Presidente =

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 42/83-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, faz público e comunica aos interessados que acha-se aberta a Licitação a nível de T.P. nº 42/83-CPL, para o fornecimento de Gêneros de Alimentação, Frutas e Legumes.

A Licitação será realizada às 09:00 horas do dia 13.07.83, na sala de Licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB, Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 27 de junho de 1983.

JOSITO BELARMINO BISPO  
Presidente da CPL

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, T.F. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA e MIARCY RAMOS DA COSTA.

Ele é filho de Manoel Lima da Silva e Maria Nogueira da Silva.

Ela é filha de José Alves da Costa e Balbina Ramos Vitória.

SERGIO ENIO PEREIRA ALVES e SOCORRO BARBOSA.

Ele é filho de Francisco Gomes Alves e Maria Benedita Braga Pereira.

Ela é filha de Paulo dos Santos Barbosa e Raimunda Barbosa.

LUIZ ASSIS GADELHA MORAES e ANTÔNIA CARDOSO DOS SANTOS.

Ele é filho de Raul Marreiros Moraes e Júlia Gadelha Moraes.

Ela é filha de Oracio dos Santos e Gerônima Cardoso dos Santos.

ANTÔNIO FRANCISCO FREIRES NEGREIROS e IVANILDA BALIEIRO FERREIRA.

Ele é filho de Raimundo Tibúrcio Negreiros e Raquel Freires Negreiros.

Ela é filha de Eulálio Gonçalves Ferreira e Doralice Balieiro Ferreira.

ROGÉRIO DA SILVA VAZ e EDINA PACHECO FIGUEREDO.

Ele é filho de João Vaz e Maria da Silva Vaz.

Ela é filha de Bento Figueredo Filho e Enedina Pacheco Figueredo.

SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA e MARIA RAIMUNDA MOREIRA DOS SANTOS.

Ele é filho de José Gomes de Souza e Julieta Ferreira de Souza.

Ela é filha de José Pinto dos Santos e Benedita Moreira dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da lei.

Vila Maia, Santana, 25 de maio de 1983.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA  
- Oficial -



# PRODUZIR ALIMENTOS É PROGRESSO ECONÔMICO E BEM-ESTAR SOCIAL.



Com 50 milhões de hectares de terra plantada, 150 milhões de hectares ocupados com pecuária, um estoque com mais 300 milhões de hectares e o maior acervo de conhecimentos em agricultura tropical do mundo, o Brasil tem área, clima, conhecimento e gente para transformar-se rapidamente em um dos principais produtores de alimentos do mundo. Os resultados dos últimos anos confirmam isso.

Com o apoio do Governo e o trabalho do agricultor, o País colheu as quatro maiores safras de grãos de sua História. A agricultura eliminou importações e aumentou as exportações de produtos agropecuários. Gerou milhares de novos empregos no campo e nas cidades.

Permitiu a ampliação do número de crianças atendidas com a merenda escolar e o crescimento dos programas sociais de doação de alimentos a famílias carentes.

O abastecimento ficou mais tranqüilo e não há mais filas para comprar comida no Brasil.

**BRASIL, 4 ANOS DE GRANDES SAFRAS.  
UMA CONQUISTA DO POVO E DO GOVERNO.**